DECRETO N.º087, DE 10 DE JULHO DE 2013

“”Dispõe sobre a disciplina e regulamentação de faltas abonadas e dá outras providências..”

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º - As faltas abonadas deverão ser requeridas pelos servidores públicos municipais com antecedência mínima de 03 (três) dias e com a devida autorização do Chefe imediato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº157, de 07 de novembro de 2001.

São Miguel Arcanjo, 10 de julho de 2013.

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração e Finanças